PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

ADITIVO Nº _____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQU** E, DE OUTRO A **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0005-67,** localizada na **Avenida PE 15, s/n – Tabajara/ Olinda**-PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Srº. Gil Mendonça Brasileiro, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongi, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 059.686.224-58, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENENTE e pela SEGUNDA CONVENENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **ADITIVO** ao Convênio terá vigência por prazo de 07 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado após o vencimento e a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos convenentes, mediante prévio comunicado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de janeiro de 2023.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
Diretor

INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMERA
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF nº

_____
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA
CPF nº 011.222.304-43

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14.458